



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 1 de 47

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 724, de 24 de fevereiro de 2023

Altera o Decreto nº 359/2022, que estabeleceu normas de procedimentos para o Regime de Adiantamento concedido a servidores municipais, para realizar despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “f” e “g” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei “R” nº 107, de 11 de setembro de 2009,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 359, de 13 de janeiro de 2022, que estabeleceu normas de procedimentos para o Regime de Adiantamento concedido a servidores municipais, instituído pela Lei Municipal “R” nº 107/2009, para realizar despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º - ...

§ 1º - ...

I - ...

- a) R\$ 37,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min, em dias úteis;
- b) R\$ 37,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min, em dias úteis;
- c) R\$ 15,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h, em dias úteis;
- d) R\$ 48,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min, em finais de semana e feriados;
- e) R\$ 48,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min, em finais de semana e feriados; e
- f) R\$ 18,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h, em finais de semana e feriados;

II - ...

- a) R\$ 47,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min, em dias úteis;
- b) R\$ 47,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min, em dias úteis;
- c) R\$ 18,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h, em dias úteis;
- d) R\$ 56,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min, em finais de semana e feriados;
- e) R\$ 56,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min, em finais de semana e feriados; e
- f) R\$ 23,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h, em finais de semana e feriados;

III - ...

- a) R\$ 60,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min, em dias úteis;
- b) R\$ 60,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min, em dias úteis;
- c) R\$ 22,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h, em dias úteis;
- d) R\$ 67,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min, em finais de semana e feriados;
- e) R\$ 67,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min, em finais de semana e feriados; e
- f) R\$ 27,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h, em finais de semana e feriados;

...

§ 2º - ...

I - ...

- a) R\$ 32,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min;
- b) R\$ 32,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min; e
- c) R\$ 13,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h;

II - ...

- a) R\$ 40,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min;
- b) R\$ 40,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min; e
- c) R\$ 15,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h;

III - ...

- a) R\$ 48,00 para o almoço, desde que ocorrido no período das 11h às 14h30min;
- b) R\$ 48,00 para o jantar, desde que ocorrido a partir das 18h30min; e
- c) R\$ 18,00 para o café matinal, desde que ocorrido até às 9h;

...”



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 2 de 47

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo terá aplicação para solicitações emitidas após a publicação deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
RESP. SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

### **DECRETO Nº 725**, de 24 de fevereiro de 2023

Altera a legislação que regulamenta a concessão de diárias a servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "a" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, os artigos 65 e 66 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o Decreto nº 21/2005 (Regulamento da concessão de diárias a servidores públicos municipais), e suas alterações,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 21, de 23 de fevereiro de 2005, que regulamenta a concessão de diárias a servidores públicos municipais, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

...

§ 2º - O valor das diárias para viagens ao exterior será calculado com base nas concedidas para deslocamentos a Brasília (DF), acrescido de setenta por cento.

...

**Art. 6º** - ...

...

§ 5º - O "Relatório de Viagem" a que se refere o *caput* deste artigo tem se modelo no Anexo I, que integra este Decreto.

...

**Art. 8º** - ...

...

§ 3º - Quando o afastamento for motivado por convite ou a pedido de autoridade superior para acompanhar esta que perceba diária de valor superior ao do servidor convidado, o convidado fará jus à diária de maior valor, equiparando-a à da autoridade superior que efetuou o convite.

§ 4º - A solicitação de diárias para usufruir do disposto no § 3º deste artigo deve ter anexo documento assinado pela autoridade superior, que comprove o convite.

§ 5º - O disposto no § 3º aplica-se tão somente para os períodos e itinerários síncronos da viagem da autoridade superior com o servidor.

**Art. 8º-A** - Para fins deste Decreto, considera-se:

I - cidade de grande porte, aquela com população acima de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou o Portal/Sítio Oficial do Município, prevalecendo a informação mais atual; e

II - cidade turística, aquela classificada como Categoria "A", de acordo com a versão mais atual da Categorização dos Municípios das Regiões Turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro, instituída pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, e Portaria MTur nº 144, de 27 de agosto de 2015, e suas sucedâneas.

..."



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 3 de 47

**Art. 2º** - A Tabela de Valores de Diárias a serem pagas no âmbito do Poder Executivo do Município de Toledo, referida no artigo 8º do Decreto nº 21, de 23 de fevereiro de 2005, com a redação dada pelo Decreto nº 616, de 3 de setembro de 2019, passa a vigorar na forma da que integra este Decreto.

Parágrafo único - Os valores da Tabela referida no *caput* deste artigo serão aplicados para solicitações emitidas após a publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
RESP. SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

### ANEXO I

#### RELATÓRIO DE VIAGEM

Empenho nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

|  |      |         |      |
|--|------|---------|------|
| NOME:                                    |      |         |      |
| SAÍDA                                    |      | RETORNO |      |
| DATA                                     | HORA | DATA    | HORA |
| / /                                      | h m  | / /     | h m  |
| DESTINO:                                 |      |         |      |
| QTDE DE DIÁRIAS:                         |      |         |      |
| VALOR UNITÁRIO:                          |      |         |      |
| VALOR TOTAL:                             |      |         |      |
| DESCRIÇÃO DA VIAGEM                      |      |         |      |
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |      |         |      |

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)/BENEFICIÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 4 de 47

### TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

| Cargo ou Função  | Brasília   | São Paulo<br>Rio de Janeiro | Curitiba, outras<br>capitais e cidades de<br>grande porte | Demais<br>cidades<br>(municípios) |
|--|------------|-----------------------------|---|-----------------------------------|
| Prefeito, Vice-Prefeito,<br>Secretários e Assessores     | R\$ 900,00 | R\$ 750,00                  | R\$ 650,00  | R\$ 400,00                        |
| Diretores de<br>Departamento                             | R\$ 600,00 | R\$ 500,00                  | R\$ 450,00  | R\$ 350,00                        |
| Servidores diversos                                      | R\$ 600,00 | R\$ 500,00                  | R\$ 350,00  | R\$ 250,00                        |
| Motoristas, no<br>desempenho do cargo<br>(art. 2º, § 7º) | -          | -                           | R\$ 200,00  | -                                 |

#### **PORTARIA Nº 136**, de 23 de fevereiro de 2023

Institui o Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

considerando o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS, instituída pela Resolução nº 33/2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

considerando o disposto na Resolução nº 4/2013, do Conselho Nacional de Assistência Social, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS e orienta sobre a criação de Núcleos de Educação Permanente nas três esferas de gestão (União, Estados e Municípios),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Toledo – NEP/SUAS/Toledo, instância colegiada, responsável por contribuir com o planejamento e implementação de ações de formação e capacitação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo - SMAS.

**Art. 2º** - O Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Toledo – NEP/SUAS/Toledo tem como objetivos:

I - promover a interlocução, diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação da Políticas de Educação Permanente do SUAS, visando à oferta de ações de formação e qualificação dos gestores, trabalhadores e conselheiros do SUAS, no âmbito do Município de Toledo;

II - elaborar estudos para identificação das demandas por qualificação e formação para gestores, trabalhadores e conselheiros do SUAS;

III - apresentar proposições para o aprimoramento e implementação da Educação Permanente do SUAS;

IV - contribuir com a revisão do Programa de Educação Permanente do SUAS, agregando diretrizes no Plano Municipal de Educação Permanente;

V - contribuir para formulação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;

VI - realizar o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;

VII - contribuir com estratégias de sistematização, socialização e publicização de experiências de gestão e provimento de serviços e benefícios, informações e conhecimentos produzidos, podendo ser através de fóruns, jornadas, seminários e pela implementação da Parada Social; e

VIII - promover a socialização e a disseminação das informações e conhecimentos produzidos por meio da realização de fóruns, jornadas, seminários, entre outros.

**Art. 3º** - O NEP/SUAS/Toledo será composto por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo um representante por segmento:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 5 de 47

I - um(a) do Departamento de Gestão do SUAS da SMAS;  
II - um(a) trabalhador(a) do SUAS do eixo de Proteção Social Básica da SMAS;  
III - um(a) trabalhador(a) do SUAS do eixo de Proteção Social Especial de Média Complexidade da SMAS;  
IV - um(a) trabalhador(a) do SUAS do eixo de Proteção Social Especial da Alta Complexidade da SMAS; e  
V - um(a) representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, preferencialmente representante da Sociedade Civil.

§ 1º - Os integrantes do NEP/SUAS/Toledo serão nomeados através de Portaria específica.

§ 2º - A coordenação do NEP/SUAS/Toledo caberá ao Departamento de Gestão do SUAS da SMAS.

§ 3º - O NEP/SUAS/Toledo poderá, no seu planejamento de reuniões, convidar outros profissionais gestores, trabalhadores e conselheiros para contribuir com debates específicos visando a qualificar as temáticas em pauta.

§ 4º - O NEP/SUAS/Toledo deverá encaminhar o resultado dos trabalhos e propostas elaboradas para a SMAS, que os executará conforme planejamento e previsão orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 137**, de 24 de fevereiro de 2023

Altera a Portaria nº 8/2023, que designou os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio para os Leilões e Pregões do Município de Toledo e os Pregoeiros e Leiloeiros, para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para os fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/1993,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 002/2023, desta data, da Direção do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2023, que designou os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio para os Leilões e Pregões do Município de Toledo e os Pregoeiros e Leiloeiros, para o exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

...

XLV - Nilmar de Moura.

...”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 6 de 47

### TESTE SELETIVO Nº 001/2022

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 001/2022, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2022:

**ÁREA:** SISTEMA DE INFORMAÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE SOFTWARE, SISTEMAS PARA INTERNET E CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO.

| NOME                 | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------|---------------|
| VICTOR HUGO CORDEIRO | 8º            |
| ANDRÉ MARCOS KLEIN   | 9º            |

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 27 de fevereiro à 03 de março de 2023, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;
- Estudantes que se declararem deficientes deverão apresentar no ato da contratação juntamente aos documentos solicitados, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12(doze) meses.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 7 de 47

### TESTE SELETIVO Nº 003/2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 003/2022, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 003/2022:

| ÁREA: ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL |               |
|--|---------------|
| NOME   | CLASSIFICAÇÃO |
| THIAGO DO AMARAL TOMAZELLI                       | 4º            |
| BRUNO HENRIQUE DE CASTRO                         | 5º            |
| MATHEUS RHUAN PLETSCH MELO                       | 6º            |
| TAYNÁ MELISSA KOEHLER                            | 7º            |
| TACIANE PRISCILA HOFFMANN                        | 8º            |

| ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO  |               |
|------------------------------------|---------------|
| NOME                               | CLASSIFICAÇÃO |
| JHENNIFER KHAUANE DIAS             | 1º            |
| JULIANA MICHELLE DA SILVA VOLANICK | 2º            |
| MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA        | 3º            |
| JENNYFER CAMILA SIQUEIRA DA SILVA  | 4º            |

| ÁREA: PSICOLOGIA                        |               |
|---|---------------|
| NOME                                    | CLASSIFICAÇÃO |
| ELIKA MARIA WEYH                        | 1º            |
| GABRIEL EDUARDO ZIELINSKI FAVRETO       | 2º            |
| CLAUDIA APARECIDA DA SILVA E CAMPAGNOLO | 3º            |

| ÁREA: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  |               |
|-------------------------------|---------------|
| NOME                          | CLASSIFICAÇÃO |
| RAFAELA DE OLIVEIRA FERNANDES | 1º            |

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 27 de fevereiro à 03 de março de 2023, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;
- Estudantes que se declararem deficientes deverão apresentar no ato da contratação juntamente aos documentos solicitados, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12(doze) meses.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 8 de 47

### **PORTARIA SRH N.º 1601**, de 24 de fevereiro de 2023

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 05/2023, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria SRH nº 6530, de 27 de dezembro de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 6530, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 28 de dezembro de 2022, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

**MARTA FATH**

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA SRH N.º 1602**, de 24 de fevereiro de 2023

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 02/2023, da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SRH nº 6529, de 27 de dezembro de 2022, alterada pela Portaria SRH nº 17, de 20 de janeiro de 2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 6529, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 28 de dezembro de 2022, o prazo para que a Comissão de Sindicância, instituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

**MARTA FATH**

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 9 de 47

### **PORTARIA SRH N.º 1603**, de 24 de fevereiro de 2023

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 005/2023-CS-6528/2022, da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SRH nº 6528, de 27 de dezembro de 2022,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 6528, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 28 de dezembro de 2022, o prazo para que a Comissão de Sindicância, instituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 10 de 47

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

#### CONVOCAÇÃO Nº 157

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

#### **PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:**

ALAERCIO SATURNINO DE MELO JUNIOR  
WILLIAN DOS SANTOS SATIL  
MARCIA T EICH MERGEN  
FERNANDA DA FONTOURA AVILA  
JHONI PATRIK ALBRECHT  
SARA LETICIA GUND

#### **PARA O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO I:**

ANA PAULA LENHARDT

#### **PARA O CARGO DE MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL I:**

MAIKEL LUIS FIM

#### **PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:**

ARYADNNE DA SILVA CONTERNO  
GABRIELA ALVES DE MELO  
NADIR TONO  
CLAUDIA CRISTINA CLARO GONZALEZ  
JULIA GABRIELA BORELLI  
FRANCIELE BOCK

#### **PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I:**

ISADORA SCANAGATTA

#### **PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:**

ANA CAROLINA VIDORI  
CRISTIANE KUHN  
ELUANA LAINE LIRA IASCHONBEK

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de fevereiro a 3 de março de 2023**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 11 de 47

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

#### CONVOCAÇÃO Nº 06

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

**CONVOCA** a seguinte aprovada no Concurso Público nº 02/2019:

**PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20 BILÍNGUE PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SURDEZ (AEE -SURDEZ):**

TATIANE TIELLE DA SILVA PENA

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de fevereiro a 3 de março de 2023**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
  - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
  - Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

#### CONVOCAÇÃO Nº 69

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 12 de 47

### **PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I:**

MAIRA BARTOSKI XAVIER

### **PARA O CARGO DE ENFERMEIRO T8 - ESF I:**

ANDRESSA MORELLO KAWAMOTO

### **PARA O CARGO DE MÉDICO T6 – CLINICO GERAL I:**

IVAN AUGUSTO STEFFENS

ALEXANDRE ALFENAS SIQUEIRA ALVES

### **PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

JÊNIFER CAROLINA FERNANDES

SANDRA FRANCIELE DOS SANTOS PAZA

### **PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:**

MAIARA CRISTINA DE CARVALHO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de fevereiro a 3 de março de 2023**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**CONVOCAÇÃO Nº 09**

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei “R” nº 1, de 7 de janeiro de 2010 e suas alterações,

**CONVOCA** a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2022:

### **PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

MÔNICA JOANA GALANTE PALLESI ALVES

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de fevereiro a 3 de março de 2023**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 13 de 47

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;  
II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MARTA FATH  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

#### CONVOCAÇÃO Nº 27

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2022:

**PARA O CARGO DE COZINHEIRO I:**

ROSELLY ARAUJO DA SILVA

**PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL I:**

JOSILIANE KRUTZMANN THEODORO  
ROSANGELA DOS SANTOS  
SCHEILA DOS SANTOS  
ALICE BEATRIZ SERSCHÖN  
MARIA ELINEUZA DE OLIVEIRA LIMA  
BARBARA COSTODIO DE SOUZA  
ADELAIDE T. DE OLIVEIRA  
ODAIR TEIXEIRA DE GOES  
NILLIA KELLY SIMON  
SIMONE LUIZA DOS SANTOS CORREIA  
ELISANGELA ROOS  
NILCEIA DE ANDRADE  
VANESSA BARRETO  
GILBERTO FONTINATTI  
KAMILA BEZERRA FRANCISCO  
EMILLI WALKE DE SOUZA  
EDSON FERNANDO NERI  
JUSSARA RAFAELA CANABARRO  
MARCIA BUSSLER MACHADO  
MARIA APARECIDA RAIMUNDI  
CLAUDIA VIEIRA DE CARVALHO VANELLI  
ADRIANA BOCKHORNY DE SOUZA FERNANDES

**PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO ESF/ESB I:**

VINICIUS CERON

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de fevereiro a 3 de março de 2023**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 14 de 47

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
  - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
  - e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

#### CONVOCAÇÃO Nº 22

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 1, de 07 de janeiro de 2010 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### **PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

JANETE MARIA WESSELING

ELIANE PEREIRA DA SILVA WAYHS

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de fevereiro a 3 de março de 2023**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

#### CONVOCAÇÃO Nº 09

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 15 de 47

### **PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:**

CIRENE DA LUZ ARCANJO DOS SANTOS  
JOELI MARA BERNARDO  
SIMONE LUIZA DOS SANTOS CORREIA  
PATRICIA BRANDL DA SILVA MANI  
MIRIA HICKMANN  
MARIZETE LUTZ  
ANANDA OLIVEIRA BRAZ RIBEIRO  
EDJANE FERREIRA DE LIMA  
THAIS CRISTINA GONÇALVES  
JANICE PEREIRA DA SILVA  
MAURA DA COSTA DA SILVA  
ELIANE FERREIRA DE SOUZA PETRY  
LETICIA ANDREA LEMOS  
MARIA AMELIA MARINHO DA SILVA  
REDINEL IGNÁCIO COSTA

### **PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:**

DORALICE MARQUES COLOGNESE

As oras convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de fevereiro a 3 de março de 2023**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de TELA TIPO ALAMBRADO E POSTES EM AÇO GALVANIZADO, para manutenção dos campos de futebol localizados na área urbana e rural, do município de Toledo/PR, que estejam danificados pela ação do tempo e fluxo intenso de uso, sendo de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer.  
**DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 14 DE MARÇO DE 2023. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 424.386,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (material e mão de obra) de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), com coleta de amostra da água e emissão de laudo de análises bacteriológicas e físico-químicas que comprovem a eficácia dos serviços e a potabilidade da água. Sendo que para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/ Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 14 DE MARÇO DE 2023. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 175.989,40 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

#### **ERRATA - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

O Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que nas publicações do Aviso de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023, publicado na Folha de Londrina, Jornal do Oeste, Diário Oficial do Estado e Órgão Oficial do Município de Toledo no dia 24 de fevereiro de 2023, constatou-se um equívoco na data de abertura da licitação e portanto,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 16 de 47

### ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 14 DE MARÇO DE 2023.

### LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 10h00min do dia 09 DE MARÇO DE 2023.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DE **ESPORTE  
E LAZER**

## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA “ESPORTE CIDADÃO” – EDIÇÃO 2023

Instituído pela Lei “R” nº 36/2021 e suas alterações.

Em cumprimento às determinações da Comissão de Avaliação e Seleção do Programa “Esporte Cidadão”, constituída por meio da Portaria nº 47/2023 de 19 de janeiro de 2023, e tendo em vista o Edital 01/2023, resolve:

#### **TORNAR PÚBLICO:**

O resultado provisório do Programa “Esporte Cidadão” para o ano de 2023:

|    | <b>ENTIDADE</b>  | <b>PONTOS</b> | <b>MODALIDADE</b>               | <b>PARECER</b>                       |
|----|--|---------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| 01 | Associação dos Amigos do Badminton de Toledo                   | 91            | Badminton                       | Deferido para análise da proposta    |
| 02 | Federação Paranaense de Taekwondo                              | 0             | Taekwondo                       | Aguardando Parecer Jurídico          |
| 03 | Associação Clube Atlético Toledense - ACAT                     | 5             | Futsal                          | Deferido para análise da proposta    |
| 04 | Rotary Club de Toledo  | 15            | Meia Maratona e Maratoninha     | Deferido para análise da proposta    |
| 05 | Moto Clube de Toledo   | 6             | Motocross                       | Deferido para análise da proposta    |
| 06 | APIKARTT - Associação de Pilotos de Kart de Toledo             | 10            | Kart Cross                      | Deferido para análise da proposta    |
| 07 | APIKARTT - Associação de Pilotos de Kart de Toledo             | 10            | Kart                            | Deferido para análise da proposta    |
| 08 | APAT - Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo            | 0             | Arrancada                       | Indeferido (Item II do envelope 01)  |
| 09 | ABATAC - Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso | 57            | Basquete Feminino               | Deferido para análise da proposta    |
| 10 | Yara Country Clube   | 5             | Judô                            | Deferido para análise da proposta    |
| 11 | Associação de Corredores de Toledo                             | 72            | Corrida de Rua - Prova 24 horas | Deferido para análise da proposta    |
| 12 | Liga de Futebol de Toledo                                      | 15            | Futebol                         | Deferido para análise da proposta    |
| 13 | Associação de Karatê-Do Shogun de Toledo                       | 40            | Karatê-Do                       | Indeferido (Item XVI do envelope 02) |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 18 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DE ESPORTE  
E LAZER

|    |  |    |                                  |   |
|----|--|----|----------------------------------|---|
| 14 | ACEFUT - Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo | 12 | Futsal                           | Indeferido (Item XV e XVII do envelope 02)  |
| 15 | AMAP-Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama               | 8  | Futebol Suíço e Futebol de Salão | Indeferido (Itens XI e XIV do envelope 02)  |
| 16 | Esporte Clube de Toledo  | 0  | Futebol                          | Indeferido (Itens I, III, XII, XIV, XV, XVIII e XIX do envelope 02 e Itens III e IV do envelope 01) |
| 17 | Instituto Oportunizar  | 5  | Futebol                          | Deferido para análise da proposta   |
| 18 | Liga de Bocha de Toledo  | 44 | Bocha                            | Indeferido (Itens XIV; XV e XVII do envelope 02)  |
| 19 | Associação Ciclística de Toledo  | 63 | Ciclismo                         | Indeferido (Item I do envelope 02)  |
| 20 | ABT - Associação de Bolão de Toledo                                    | 45 | Bolão                            | Indeferido (Itens VI; XIV e XVII do envelope 02)  |
| 21 | ACETO - Associação Cultural e Esportiva de Toledo                      | 30 | Futebol                          | Deferido para análise da proposta   |
| 22 | Toledo Futebol Clube   | 6  | Voleibol                         | Indeferido (Item 10.1.5 do Edital de Chamamento)  |
| 23 | Toledo Futebol Clube   | 0  | Tênis de Campo                   | Indeferido (Item 10.1.5 do Edital de Chamamento)  |
| 24 | Toledo Futebol Clube   | 0  | Karatê                           | Indeferido (Item 10.1.5 do Edital de Chamamento)  |
| 25 | Toledo Futebol Clube   | 12 | Futebol 7                        | Indeferido (Item XIV do envelope 02)  |
| 26 | Toledo Futebol Clube   | 0  | Futsal                           | Indeferido (Item XIV do envelope 02)  |

### OBSERVAÇÕES:

- Conforme Item 15, do Edital 01/2023 da Secretaria de Esportes e Lazer, **abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para recursos** a partir da publicação do resultado preliminar do Programa Esporte Cidadão no órgão oficial do município de Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 19 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DE **ESPORTE**  
E **LAZER**

- **Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo**, sendo direcionados à Secretaria de Esportes e Lazer, especificando que se refere ao Programa Esporte Cidadão.
- Findado o período de recursos, a Comissão se reunirá novamente para análise dos recursos e emissão de parecer.
- As entidades cujo parecer for considerado INDEFERIDO no resultado preliminar, que não apresentarem recurso no prazo previsto em edital, serão automaticamente eliminadas do processo não cabendo recurso posterior.
- As entidades cujo parecer for considerado DEFERIDO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA, deverão aguardar a publicação da homologação dos resultados no órgão oficial da prefeitura de Toledo para a formalização do acordo de cooperação.

### **Comissão de Avaliação de Projetos, Portaria nº 47/2023, de 19 de janeiro de 2023:**

Clara Silvana Hein  
Daniele Scheitt Burille  
Franz Menegasso  
José Caracuel Gimenez Júnior  
Márcia Franciele Spies

Toledo/PR, 27 de fevereiro de 2023.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 20 de 47



## Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

### EDITAL DE AVISO DE INATIVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 04\_2023

A Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo, com fundamento na legislação pertinente ao assunto, em especial o previsto nos artigos 77 a 85 da Lei Municipal nº 1.931/2006, vem **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados que será procedida a Inativação de ofício do alvará de funcionamento, tendo em vista, que os mesmos não foram localizados no endereço deferido no alvará de Localização e funcionamento regular ou estão com o CNPJ baixado ou inapto na Receita Federal do Brasil.

No entanto, antes de efetivar a Inativação, estamos oferecendo uma última oportunidade para regularizar a situação. Para tanto os contribuintes relacionados a seguir deverão comparecer na Prefeitura deste Município, no Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo/PR, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital, para regularização do alvará de funcionamento.**

| Inscrição Municipal (CMC) | NOME DO CONTRIBUINTE              | Endereço   |
|---------------------------|-----------------------------------|--|
| 976984                    | ALESSANDRO LYOITI VIANA MANO      | RUA MEXICO, 708 - S-405 Q-76 - JARDIM GISELA CEP: 85905370 Toledo - PR                     |
| 994992                    | ELIZETE IVANI VANZZO              | RUA CARLOS BARBOSA, 991 - JARDIM GISELA CEP: 85905280 Toledo - PR                          |
| 977074                    | DANIELI BRINGMANN                 | RUA RICARDO OTTO SCHMIDT, 7963 - S-830 Q-30 - SAO FRANCISCO CEP: 85915030 Toledo - PR      |
| 975242                    | ANDREIA KARVAT BEVELO             | RUA ALCEU CORREIA PINTO, 1652 - S 605 Q 56 - JARDIM EUROPA CEP: 85907240 Toledo - PR       |
| 988170                    | CLOVIS DA SILVA MENDES            | AVENIDA SENADOR ATTILIO FONTANA, 3201 - JARDIM PANORAMA CEP: 85911260                      |
| 976959                    | ADAO ANTONIO BURDA                | RUA ANTONIO HUMBERTO GUIMARAES, 181 - S-710 Q-72 - VILA PIONEIRO CEP: 85909610 Toledo - PR |
| 988182                    | ALISON KELVIN DANTAS DA SILVA     | RUA ALCEU CORREIA PINTO, 1526 - JARDIM EUROPA CEP: 85907240 TOLEDO - PR                    |
| 975207                    | WALTER SOARES DE OLIVEIRA         | RUA GETULIO VARGAS, 940 - S 715 Q 54 - VILA PIONEIRO CEP: 85909110 Toledo - PR             |
| 986225                    | GABRIELA DA IGREJA                | RUA JACINTO DOMINGOS PARIZOTTO, 2430 - JARDIM COOPAGRO CEP: 85903760 Toledo - PR           |
| 986260                    | SIDNEI FERNANDO ROSSI             | RUA WILLY BARTH, 2011 - JARDIM PANORAMA CEP: 85911150 TOLEDO - PR                          |
| 254282                    | ALLABOR LABORATORIOS LTDA         | AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 0190 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906070 Toledo - PR             |
| 986261                    | TEREZA DE JESUS GONZALEZ PINHEIRO | RUA GARIBLADI, 1262 - CENTRO CEP: 85900290 Toledo - PR                                     |
| 986239                    | JEAN LIMA DA SILVA                | RUA SÍLVIO BRESOLIN, 310 - JARDIM COOPAGRO CEP: 85903720 TOLEDO - PR                       |
| 988391                    | ANDRE NICOLAS DE SOUZA DUTRA      | RUA RUI BARBOSA, 1297 CEP: 85900040 Toledo - PR  |
| 984278                    | SAMUEL LIMA DE SANTANA            | R MONTEIRO LOBATO., 847 - S530 Q 71 - JARDIM EUROPA CEP: 85908020 Toledo - PR              |
| 982152                    | GILSON PAZ DIAS                   | RUA PRIMEIRO DE MAIO, 410 - S 705 Q 31 - VILA OPERÁRIA CEP: 85909010 Toledo - PR           |
| 973759                    | IZABEL MARCULINA DA CUNHA         | RUA PRIMEIRO DE MAIO, 0580 - VILA PIONEIRO CEP: 85909010 Toledo - PR                       |
| 982175                    | WOTROVSKI E GUIMARAES LTDA - ME   | RUA 1 DE MAIO, 993 - S 715 Q 16 - VILA PIONEIRO CEP: 85909010 Toledo - PR                  |
| 982111                    | BENEDITO ANACLETO                 | RUA SANTO ANTONIO, 83 - S 715 Q 78 - VILA PIONEIRO CEP: 85909180 Toledo - PR               |
| 8278                      | FINKLER & SEIBERT LTDA - ME       | RUA OLAVO BILAC, 529 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85904060 Toledo - PR                           |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 21 de 47



## Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

|        |                                      |  |
|--------|--------------------------------------|--|
| 976891 | MURILO GAZZONI<br>NOGUEIRA           | RUA SANTOS DUMONT, 2870 - S-120 Q-10 APTO 14 - CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR              |
| 977015 | VILMAR BRUNETTO                      | AVENIDA JOSE JOAO MURARO, 0404/0416 - CENTRO CEP: 85900260                                   |
| 975227 | EVERSON ALVES<br>FERREIRA DOS SANTOS | RUA WALDEMAR TURATTI, 137 - S 605 Q 25 - JARDIM EUROPA CEP: 85907200 Toledo - PR             |
| 984258 | GETULIO ROXO DE SOUZA                | RUA BRITANIA, 209 - FUNDOS S730 Q16 - VILA PIONEIRO CEP: 85910090 Toledo - PR                |
| 988290 | FRANCIELY APARECIDA<br>KUREK         | RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4370 - JARDIM GISELA CEP: 85905625 TOLEDO - PR                      |
| 984199 | MARCOS SABINO<br>KEHRWALD MARQUES    | RUA JOSE AYRES DA SILVA, 0238 - BC 1 APTO 03 - JARDIM COOPAGRO CEP: 85903670 Toledo - PR     |
| 982178 | MARI SANDRA DOS<br>SANTOS CAMARGO    | RUA EUGENIO GUSTAVO KELLER, 554 - AP 03 S210 Q17 - JARDIM COOPAGRO CEP: 85903450 Toledo - PR |
| 988253 | GPI LOJA DE<br>CONVENIENCIA LTDA     | AV. MINISTRO CIRNE LIMA, 2442 - SALA 01 - JARDIM SANTA MARIA CEP: 85900120 Toledo - PR       |
| 984205 | ELIZANDRA DRESCHLER<br>BELLON WOLF   | RUA GENERAL ESTILAC LEAL, 1834 - S115 Q 85 SL 02 - CENTRO CEP: 85900120 Toledo - PR          |
| 982177 | LUCIANO DOS SANTOS                   | RUA ADONIRAN BARBOSA, 672 - S405Q82 - JARDIM GISELA CEP: 85905270 Toledo - PR                |
| 975276 | M A S TERRAPLANAGEM<br>LTDA          | RUA ANGELO DONIN, 12803 - S 525 Q 7 - SAO PELEGRINO CEP: 85906716 Toledo - PR                |
| 975248 | CELSO FRANCISCO                      | RUA CARLOS ALDINO RIPPEL, 31 - S 410 Q 42 - JARDIM GISELA CEP: 85905094 Toledo - PR          |
| 991073 | RAFAEL ELIAS<br>NIEDERMAYER          | AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 3174 - SALA A - JARDIM COOPAGRO CEP: 85903590 TOLEDO - PR       |
| 986154 | NILSON LOPES GUSTMANN                | AVENIDA ROBERTO FACHINI, 0354 - JD COOPAGRO CEP: 85903728 Toledo - PR                        |
| 984191 | VALDECIR DE SOUZA DAVI               | RUA GUAIRA, 0734 - S820Q105 - JARDIM PANCERA CEP: 85902192 Toledo - PR                       |
| 977073 | AMANDA SALES DA CUNHA                | RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, 363 - S-110 Q-02 AP 24 - JD SANTA MARIA CEP: 85903080 Toledo - PR  |
| 988167 | MARCELO PEREIRA DOS<br>SANTOS        | RUA PORTO ALEGRE, 894 - JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906000 TOLEDO - PR                        |
| 988226 | ROSELI DOS SANTOS<br>GONCALVES       | RUA FELIX DA CUNHA, 289 - JARDIM EUROPA CEP: 85908150 Toledo - PR                            |
| 988222 | RITA DE CACIA ARAGAO                 | RUA GETÚLIO VARGAS, 227 - VILA PIONEIRO CEP: 85909110 TOLEDO - PR                            |
| 984232 | LUIS HENRIQUE MACHADO<br>WILLERS     | RUA IJUI, 0145 - S515 Q32 - JARDIM CONCORDIA CEP: 85906700 Toledo - PR                       |
| 975307 | SEBASTIAO ALVES<br>MARTINS           | RUA CARLOS BARBOSA, 1606 - S-325 Q-94 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85904210 Toledo - PR            |
| 986283 | KYLVIANNY RODRIGUES<br>SARAIVA       | PRESIDENTE EMILIO MEDICI, 36 - JD CONCORDIA CEP: 85906695 Toledo - PR                        |
| 986263 | PAULO CESAR DOS<br>SANTOS            | RUA TERRA ROXA, 2650 - ap 17 - JARDIM LA SALLE CEP: 85903020 Toledo - PR                     |

Toledo, PR, 24 de fevereiro de 2023.

**JADYR CLÁUDIO DONIN**

Secretário da Fazenda e Captação de Recursos  
do Município de Toledo



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### Instrução Normativa SMED nº 03, de 24 de fevereiro de 2023.

*Estabelece normas, procedimentos e prazos para a execução e prestação de contas de recursos repassados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente ao Programa PDDE QUALIDADE: Programa Inovação - Educação Conectada para o exercício de 2023.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no cumprimento do art. 70, e as finalidades dadas pelos incisos I a IV, do art. 74 da Constituição Federal do Brasil.

**Considerando**, o manual de orientações para as escolas PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, de autoria do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

**Considerando**, a Lei nº 11.947/2009 e as normas contidas nas Resoluções: nº 10, de 18 de abril de 2013 e suas alterações, na Resolução nº 7, de 22 de março de 2018 e na Resolução nº 9, de 13 de abril de 2018 do CD/FNDE;

**Considerando** que, o art. 8º da Resolução nº 10, de 18/04/2013, do Conselho Deliberativo do FNDE define que “A transferência de recursos financeiros do PDDE será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, nos termos facultados pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009”;

**Considerando** que a Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2021 do Conselho Deliberativo do FNDE dispõe sobre a repactuação dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola para o apoio ao retorno presencial das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação básica nacional, em decorrência da pandemia de Covid-19;

**Considerando** que a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 23 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**

*Considerando* o Parecer Jurídico do Município de Toledo, datado em 03/04/2019, no sentido de que não há necessidade da Celebração de Convênios com Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs para repasse de valores realizados pelo FNDE/MEC;

*Considerando* que, a partir do ano de 2019, é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - SMED, emitir Termo de Ciência e de Comprometimento informando as Unidades Executoras - UEXs sobre o valor repassado pelo FNDE/MEC, sendo nas categorias econômicas: **Capital e Custeio**, emitir Instruções Normativas pertinentes à execução e a prestação de contas dos recursos repassados pelo FNDE/MEC às UEXs, orientar, acompanhar, fiscalizar, analisar e emitir parecer quanto à aplicação dos recursos recebidos;

*Considerando* que, o **Programa PDDE QUALIDADE** engloba várias ações que possuem finalidades e públicos-alvo específicos, embora a transferência e gestão dos recursos sigam os mesmos moldes operacionais do PDDE BÁSICO, as Ações Agregadas, ou seja, **Educação Conectada e Tempo de Aprender**, receberão recursos em uma única Conta-Corrente, exclusiva para atender os objetivos do Programa em tela;

*Considerando* que, a conta-corrente do **Programa PDDE QUALIDADE** é unificada e que contempla o repasse de recursos referentes aos **Programas: Tempo de Aprender e Educação Conectada**, o valor referente ao rendimento sobre as aplicações no mercado financeiro deverá ser utilizado em **despesas de Custeio**, no **Programa Educação Conectada**;

*Considerando* que, as escolas e CMEIs que estão com os contratos vigentes com as empresas prestadoras do serviço de internet, estes deverão aguardar o término de vigência do respectivo contrato para que se faça novos orçamentos e nova contratação para a prestação de serviço, **NÃO** sendo permitido a prorrogação automática do contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 24 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**

### RESOLVE:

**Art. 1º – Da Responsabilidade do (a) Diretor(a) da Escola e/ ou CMEI, Presidente e Tesoureiro (a) da UEX:**

- a) elaborar o Plano de Aplicação a partir do planejamento participativo com os Membros do Conselho Escolar, elencar as prioridades, registrar em ata o que será adquirido e divulgar através de: mural, informativo, site da escola o que será adquirido com os recursos recebidos;
- b) Entregar o Plano de Aplicação na Secretaria da Educação para análise e aprovação dentro do prazo determinado;
- c) Cumprir fielmente o estabelecido no Plano de Aplicação, aprovado pela SMED;
- d) Realizar pesquisa de preços, no mínimo, **três orçamentos** para a aquisição de bens e/ ou contratação de serviços;
- e) Aplicar os recursos recebidos, dentro do princípio da economicidade, buscando o menor preço, considerando qualidade e prazo de entrega dos produtos e/ou serviços;
- f) Aplicar e movimentar os recursos recebidos pelo FNDE/MEC, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela SMED quanto à execução dos recursos e à prestação de conta;
- g) Verificar a data de validade das certidões das Empresas as quais realizarão as pesquisas de preços, sendo as seguintes Certidões: CNDs relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e CND Municipal, sendo que, para realizar a pesquisa de preço e efetivar o pagamento, a empresa deverá estar com as certidões dentro do prazo de validade vigente;
- h) Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, é **OBRIGATÓRIO**, mesmo se os recursos não forem usados no ano do repasse;
- i) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo FNDE/MEC;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 25 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

j) Entregar o Termo de Doação (Tombamento dos Bens Permanentes) pela UEX, doação à Entidade Executora - EEX dos bens permanentes adquiridos para incorporação ao seu patrimônio, e inscrição dos números de tombamento em plaquetas ou etiquetas para afixação nos respectivos bens;

k) Manter na sede da UEX os documentos e registros originais, referentes a prestação de contas dos recursos recebidos, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de julgamento da prestação de conta do FNDE;

l) Prestar informações quando solicitado pela SMED e/ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, dentro do prazo determinado.

*Parágrafo Único:* Na impossibilidade (viagem, mudança de endereço, doença, falecimento, entre outros) do Presidente da UEX, em participar da conferência dos documentos para a prestação de conta referentes a aplicação dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, **esta poderá ser conferida e assinada pelo Vice-Presidente da UEX**, mediante a autorização do Presidente e aprovação dos demais Membros do Conselho Escolar, sendo que esta decisão deverá ser registrada em ata e anexada ao processo de prestação de conta, justificando a ausência do representante legal da UEX.

### **Art. 2º – Da Contratação de Serviços de Infraestrutura, Acesso à INTERNET e Aquisição de Dispositivos Eletrônicos para Robótica Educacional e Computação:**

a) Realizar pesquisa de preço, no mínimo em 03 (três) empresas do ramo, habilitadas e legalizadas;

b) Não havendo disponibilidade de no mínimo três empresas para realizar a pesquisa de preço, a escola e CMEI deve realizar a pesquisa nas empresas disponíveis e apresentar documentação que justifique o não cumprimento da legislação;

c) Apresentar na prestação de conta as CNDs das empresas consultadas e contratadas;

d) A escola e/ou CMEI deve realizar Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa vencedora de acordo com o valor disponível para execução da ação, informando os valores mensais e número de parcelas. No contrato **NÃO** poderá haver cláusulas limitadoras, ou seja, não poderá haver limitações de velocidade, horário e número de usuários conectados simultaneamente;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 26 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**

e) A Empresa deverá emitir boleto e/ou nota fiscal mensalmente para que a escola e/ou CMEI realize o pagamento, NÃO sendo permitido a emissão do boleto e/ou nota fiscal após a efetivação do pagamento;

f) Para aquisição de Switch, roteadores e outros equipamentos é importante consultar o suporte técnico da SMED para evitar a aquisição de equipamentos que venham a comprometer o funcionamento da rede existente na escola ou CMEI.

### **Art. 3º – Da Conta Bancária:**

As UEXs deverão manter conta bancária destinada exclusivamente para depósito e movimentação dos recursos disponibilizados pelo **PDDE QUALIDADE**, NÃO podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para outras finalidades que não sejam as citadas no Plano de Aplicação e também, NÃO é permitido o vínculo com outras contas do PDDE e nem permitido o depósito de recursos próprios, salvo quando houver diligências da Secretaria Municipal da Educação, exclusivamente para ajustes da conta quando for identificada a aplicação em desacordo com a finalidade do PDDE e/ou em divergência das categorias econômicas.

### **Art. 4º – Da Aplicação do Recurso:**

A aplicação do recurso deverá ser feita em conformidade com o Plano de Aplicação, analisado e aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, considerando que o recurso disponibilizado deve ser destinado exclusivamente para cobertura de custeio e capital, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa PDDE QUALIDADE.

§ 1º. – O valor referente ao rendimento sobre aplicações no mercado financeiro, deverá ser utilizado em despesas de custeio, exceto quando a UEX receber somente recurso na categoria capital.

§ 2º. – Para o pagamento das mensalidades do serviço de internet do Programa “Educação Conectada”, deverá ser observada a regularidade da prestadora do serviço mediante a **verificação mensal das negativas** do FGTS, de Tributos Federais (CND) e de Tributos Municipais;

§ 3º. – É vedada a destinação de recursos de capital para realização de despesas de custeio e vice-versa;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 27 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**

§ 4º. – É proibida a utilização do recurso recebido para o pagamento de multa por atraso, tarifa bancária e pagamento antecipado à emissão de notas fiscais por parte do fornecedor.

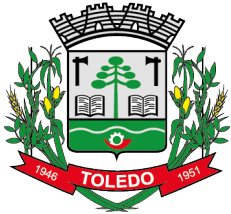
### **Art. 5º – Da Prestação de Contas:**

Para a prestação de contas do PDDE QUALIDADE, as Escolas e os CMEIs deverão seguir o “CHECKLIST” para a prestação de Conta do PDDE QUALIDADE/2023, que será encaminhado para todas as instituições via e-mail oficial e será disponibilizado via plataforma online.

§ 1º. – A prestação de contas de que trata este artigo compor-se-á dos documentos de que trata esta Instrução Normativa, da Secretaria Municipal da Educação, a fim de atender às disposições contidas nas Resoluções do FNDE/MEC, com todos os documentos descritos no checklist.

§ 2º. – Os recibos, notas fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da UEX constando: Nº do documento, data da emissão, CNPJ e endereço completo, identificação do PDDE QUALIDADE Programa Inovação - EDUCAÇÃO CONECTADA (quando se tratar de bens permanentes, informar as dependências da escola onde o bem estiver instalado), descrição do produto evitando abreviaturas, valor unitário de cada item e valor total a ser pago, atestado de recebimento e liquidação dos serviços contratados ou dos produtos adquiridos, assinado e datado por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo: Servidor efetivo da escola e/ou CMEI, juntamente com Presidente, Tesoureiro e/ou demais Membros da UEX.

§ 3º. – Não serão aceitos documentos comprobatórios contendo rasuras ou emendas em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 28 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**

### Art. 6º – Dos Prazos:

Os prazos para o ano de 2023 são os seguintes:

- a) entrega do Plano de Aplicação, na SMED, **(PARA AS INSTITUIÇÕES QUE IRÃO CONTRATAR SERVIÇOS DE INTERNET)**, até o dia **24/03/2023**;
- b) entrega do Plano de Aplicação na SMED **(PARA AS INSTITUIÇÕES QUE NÃO IRÃO CONTRATAR SERVIÇOS DE INTERNET)**, até o dia **26/05/2023**;
- c) execução do recurso: até o dia **08/12/2023**;
- d) o protocolo do processo da prestação de conta deverá ser feito no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, aos cuidados da SMED: **até o dia 15/12/2023 - IMPRETERIVELMENTE**;
- e) entrega do Termo de Doação e Nota Fiscal (original, assinada e liquidada no verso, com no mínimo 03 assinaturas) do bem adquirido, na SMED, até o dia **29/09/2023**;
- f) Apresentar os extratos da conta-corrente e de fundo de investimentos (aplicação) mensalmente, nos períodos e locais, a saber;
- g) Extratos dos meses de janeiro a dezembro/2023 (01/01/2023 até a data da prestação de conta) deverão ser juntados no processo da prestação de conta, que deverá ser protocolada no Departamento de Protocolo do Município de Toledo - PR;
- h) Extratos do mês de dezembro/2023 (01/12/2023 a 31/12/2023), referente a Conta-Corrente e do fundo de investimento mensal, deverão ser entregues, em uma única vez, até o dia **08/01/2024, IMPRETERIVELMENTE**, na Secretaria Municipal da Educação, de forma que o último extrato tenha o movimento até 31/12/2023.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 29 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### Art. 7º – Do Bem Permanente:

O critério para classificação do bem permanente que deverá ser considerado de capital imobilizado, será o valor repassado pelo FNDE/MEC, na categoria capital, podendo haver complemento com recursos próprios de cada UEX. Para a aquisição do bem, deve-se levar em conta, a qualidade e a durabilidade do produto, sendo necessário ter o prazo de vida útil superior a 02 (dois) anos.

### Art. 8º – Das Penalidades:

O descumprimento de qualquer formalidade descrita nesta Instrução Normativa, bem como o atraso em qualquer um dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, poderá ensejar multa ao causador do fato, nos valores definidos na Lei Municipal “R” 90/2013, no que couber.

### Art. 9º – Da Vigência desta Instrução Normativa:

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, no Órgão Oficial do Município de Toledo - PR, tendo validade para o ano de 2023. Após a publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo - PR, ficará disponível para consulta e acesso no endereço eletrônico anteriormente informado.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

Toledo, 24 de fevereiro de 2023.

**MARLI GONÇALVES COSTA**

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 320/2022



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### Instrução Normativa SMED nº 02, de 24 de fevereiro de 2023.

*Estabelece normas, procedimentos e prazos para a execução e prestação de contas de recursos repassados pelo FNDE/MEC, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE QUALIDADE - Tempo de Aprender.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no cumprimento do Art. 70, e as finalidades dadas pelos incisos I a IV, do Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Considerando** que o PDDE-Programa Dinheiro Direto na Escola é regido pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e por Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujas principais são as seguintes:

- Resolução nº 9/2011, que estabelece os procedimentos a serem adotados para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, com os repasses efetuados à custa do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), pelas Unidades Executoras Próprias (UEX) e entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público que ministram educação especial, denominadas de Entidades Mantenedoras (EM), de que trata o inciso I, § 2º, do art. 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

- Resolução nº 10/2013, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009;

- Resolução nº 15/2014, que dispõe sobre as prestações de contas das entidades beneficiadas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações agregadas;

- Resolução nº 8/2016, que altera as Resoluções nº 10, de 18 de abril de 2013, e nº 16, de 9 de dezembro de 2015, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE), e dá outras providências;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 31 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**

- Resolução nº 6, de 27 de fevereiro de 2018, que altera dispositivos da Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, entre eles, fixa datas limites para repasses dos recursos e estabelece a exigência de atualização cadastral no PDDEweb como condição para ser beneficiário do Programa;

- Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistente de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

- Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

**Considerando** a Legislação vigente relativa ao programa em tela, a Secretaria Municipal da Educação - SMED,

RESOLVE:

**Art. 1º – Da Responsabilidade do Diretor (a) da Escola e/ou Centro Municipal da Educação Infantil CMEI, Presidente e Tesoureiro da Unidade Executora - UEx:**

- a) Elaborar o Plano de Aplicação Financeira a partir do planejamento participativo com a comunidade escolar, elencar as prioridades, registrar em ata e divulgar à comunidade escolar o que será adquirido;
- b) Entregar o Plano de Aplicação Financeira na Secretaria da Educação, para análise e aprovação dentro do prazo determinado;
- c) Cumprir fielmente o estabelecido no Plano de Aplicação Financeira aprovado pela SMED;
- d) Realizar o maior número possível de pesquisas de preços, obtendo, no mínimo, **três orçamentos** para a aquisição de bens e/ou contratação de serviços;
- e) Aplicar os recursos recebidos, dentro do princípio da economicidade, escolhendo a proposta mais vantajosa para a escola, considerando critérios de menor preço, qualidade e o prazo de entrega dos produtos ou prestação de serviços;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 32 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**

- f) Aplicar e movimentar os recursos recebidos pelo FNDE/MEC, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela SMED quanto à execução dos recursos e à prestação de contas;
- g) Verificar as datas de validade das certidões das Empresas as quais realizarão as *pesquisas de preços, sendo as seguintes Certidões*: Relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e Municipal, sendo que, para realizar a pesquisa de preço e efetivar o pagamento, a empresa deverá estar com as certidões dentro do prazo de validade vigente;
- h) Realizar pagamentos, transferências eletrônicas e emissão de ordens de pagamentos através do Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil;
- i) Prestar conta dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela SMED é OBRIGATÓRIO, mesmo se os recursos não forem usados no ano do repasse;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo FNDE/MEC.
- k) Manter na sede da UEx, os documentos e registros originais referentes a prestação de contas dos recursos recebidos pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de julgamento da prestação de contas do FNDE e do Tribunal de Contas da União - TCU;
- l) Prestar informações quando solicitada pela SMED e/ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, dentro do prazo determinado.

**Parágrafo Único:** Na impossibilidade (viagem, mudança de endereço, doença, falecimento, entre outros) do Presidente da UEx, de participar da conferência dos documentos para a prestação de conta referentes a aplicação dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, *esta poderá ser conferida e assinada pelo Vice-Presidente da UEX*, mediante a autorização do Presidente e aprovação dos demais Membros do Conselho Escolar, sendo que está decisão deverá ser registrada em ata e anexada ao processo de prestação de conta, justificando a ausência do representante legal da UEx.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 33 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### Art. 2º – Das Contas Bancárias:

§ 1º. - A UEx deverá manter conta-corrente, aberta pelo FNDE e destinada exclusivamente para repasse e movimentação dos recursos disponibilizados referente ao **PDDE QUALIDADE**, **NÃO** podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para outras finalidades que não sejam previstas no Programa em tela.

§ 2º. - *É vedado* realizar depósitos de recursos próprios, **salvo** quando a SMED verificar diligências, ou seja, quando for identificada a aplicação do recurso em desacordo com a finalidade do Programa e/ou em divergência das categorias econômicas, nestes casos, será solicitada a devolução do valor.

### Art. 3º – Da Aplicação Dos Recursos:

§ 1º. - A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o Plano de Aplicação Financeira, analisado e aprovado pela SMED, considerando que os recursos disponibilizados devem ser destinados exclusivamente para cobertura de aquisições na categoria: **custeio**, devendo ser empregado:

I - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização;

II - na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, jogos educativos de preparação para alfabetização ou para a alfabetização, cartões de imagens, entre outros;

III - na contratação de serviços necessários às atividades complementares com foco na alfabetização, como o acompanhamento individualizado de alunos com dificuldade na aprendizagem, a adoção de estratégias ou atividades específicas para a consolidação ou aplicação dos conteúdos da alfabetização, a verificação ou avaliação individual de habilidades, entre outros.

§ 2º. - *É proibida* a utilização do recurso recebido para o pagamento de multas por atraso, tarifas bancárias e **pagamento antecipado à emissão de notas fiscais por parte do fornecedor**.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 34 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### Art. 4º – Da Prestação De Contas:

§ 1º. - A prestação de contas dos recursos recebidos é OBRIGATÓRIA, mesmo se os recursos não forem utilizados no ano do repasse, devendo ser composta com todos os documentos descritos no *checklist* disponibilizado pela SMED, a fim de atender às disposições contidas nas Resoluções do FNDE/MEC.

§ 2º. - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da UEx constando: Nº do documento, data da emissão, CNPJ e endereço completo, identificação do PDDE, descrição do produto evitando abreviaturas, valor unitário de cada item e valor total a ser pago, atestado de recebimento e liquidação dos serviços contratados ou dos produtos adquiridos, assinado e datado por funcionário efetivo da escola e/ou CMEI, acompanhado da assinatura do Presidente e Tesoureiro da UEx (*verso da nota fiscal e/ou recibo*).

§ 3º. - Não serão aceitos documentos comprobatórios contendo rasuras ou emendas em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo.

### Art. 5º – Dos Prazos:

§ 1º. - Os prazos a serem observados para ano de 2023 são os seguintes:

a) Entrega do Plano de Aplicação Financeira, na SMED: até o dia **24/03/2023**;

b) Execução dos recursos: até o dia: **08/12/2023**;

c) O protocolo do processo da prestação de conta deverá ser feito no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, aos cuidados da SMED: até o dia **15/12/2023**;

d) Apresentar os extratos mensais da conta-corrente e de investimentos de fundos mensal, nos períodos e locais, a saber:

1) (01/01/2023 até a data da conciliação bancária) deverão estar anexados na prestação de contas;

2) (01/12/2023 à 31/12/2023) deverão ser entregues até o dia **08/01/2024**, **impreterivelmente**, na SMED, de forma que os últimos extratos tenham a movimentação até **31/12/2023**.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 35 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**

### Art. 6º – Da Atuação e Ressarcimento do Assistente de Alfabetização:

§ 1º. - As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização, a que se refere esta Instrução Normativa, serão consideradas de natureza **VOLUNTÁRIA**, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo **obrigatória** a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário (ANEXO I). Ressalta-se que não haverá vínculo empregatício entre o Assistente de Alfabetização e o Município de Toledo - PR;

§ 2º. - Aos Assistentes de Alfabetização devem ser atribuídas 5 horas semanais em cada turma, para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

§ 3º. - Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais. O professor regente da turma é quem faz o planejamento e direciona o atendimento do Assistente de Alfabetização, o qual deverá estar sempre em contato com os alunos, podendo atender a todos ou individualmente, conforme a necessidade da atividade planejada pelo professor regente;

§ 4º. - O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, com transporte e alimentação, o valor que foi definido pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Tempo de Aprender, sendo este de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por turma.

§ 5º. - O ressarcimento ao Assistente de Alfabetização será feito mensalmente através de transferência bancária, em nome do Assistente, sendo que para efetuar essa ação, o **DIRETOR** da escola terá que verificar se o relatório e o recibo foram devidamente preenchidos pelo Assistente de Alfabetização, ficando sob a responsabilidade do Gestor da escola, a conferência dos documentos em tela, bem como o cálculo relativo ao valor a ser ressarcido ao Assistente.

§ 6º. - Os recursos, na categoria econômica de custeio, serão transferidos com o fito de garantir o apoio adicional ao ressarcimento de despesas do assistente de alfabetização e para assegurar a aquisição de materiais pedagógicos utilizados em sala de aula.



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### Art. 7º – Da Execução e Monitoramento na Unidade Escolar:

§ 1º. - As atividades nas salas de aulas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental das unidades escolares serão desenvolvidas e apoiadas pelos seguintes atores:

a) **Professor alfabetizador:** responsável pelo planejamento, pela coordenação, organização e desenvolvimento das atividades na sala de aula; pela articulação das ações do Programa, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do ensino fundamental regular; pela interação entre a escola e a comunidade, pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento; pela supervisão do trabalho do assistente de alfabetização e pela integração do Programa com Projeto Político Pedagógico – PPP da escola;

b) **Assistente de Alfabetização:** responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria da Educação e com o apoio da gestão escolar, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do ensino fundamental; lançar e atualizar os dados de execução do Programa no sistema de acompanhamento e monitoramento específico quando solicitado;

c) **Gestores da Unidade Escolar (diretor e coordenador pedagógico):** responsáveis por orientar, apoiar e acompanhar com prioridade o trabalho do professor alfabetizador e do assistente de alfabetização; acompanhar a evolução da aprendizagem dos alunos de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental Regular; lançar e atualizar os dados de execução do Programa no sistema de acompanhamento e monitoramento específico quando solicitado; participar das estratégias de formação no âmbito do Programa;

§ 2º. - Ao FNDE caberá acompanhar a execução financeira do Programa.

### Art. 8º – Das Penalidades:

**Parágrafo único:** O descumprimento de qualquer formalidade descrita nesta Instrução Normativa, bem como o atraso em qualquer um dos prazos estabelecidos, poderá ensejar multa ao causador do fato, nos valores definidos na **Lei Municipal “R” 90/2013**, no que couber.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 37 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### Art. 9º – Da vigência da Instrução Normativa:

**Parágrafo único:** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo-PR, tendo validade para o ano de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

Toledo, 24 de fevereiro de 2023.

**MARLI GONÇALVES COSTA**

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 320/2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 38 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### ANEXO I

#### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
no endereço \_\_\_\_\_, (complemento) \_\_\_\_\_,  
(bairro) \_\_\_\_\_, (cidade/UF) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor/UF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e  
compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18  
de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho  
Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que  
dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do  
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento  
das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado  
serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem  
obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 02/2023 - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

**O PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 07, de 22 de março de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, doravante, FNDE, tornam público o edital para a seleção e constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria Ministerial nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem por finalidade garantir apoio adicional ao processo de alfabetização, no que se refere à leitura, escrita e matemática, dos estudantes dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2 O objetivo do Programa é fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, cadastradas no Censo Escolar do ano vigente.

1.3 São Diretrizes do Programa, conforme art. 5º do Decreto Nº 9.765 de 11 de abril de 2019:

- I – Priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
- II – Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
- III – Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
- IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
- V – Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
- VI – Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
- VII – Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\* VIII – Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção se destina ao atendimento de turmas entre 1º e 2º anos nos períodos matutino e vespertino, das Escolas Públicas Municipais de Toledo. Cada Assistente de Alfabetização poderá optar por até 8 (oito) turmas em escolas da sede e interior.

2.2 Para a seleção de Assistentes de Alfabetização serão considerados os seguintes critérios:

- ser brasileiro;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- possuir ou cursar no mínimo o 4º período de licenciatura em Pedagogia/Normal Superior ou demais licenciaturas, **neste caso**, com Magistério/Formação de Docentes em nível médio;
- ter disponibilidade para dedicar-se ao programa e suas formações;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo – PR, com a participação da Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização.

2.4 Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores das redes pública ou privada, com disponibilidade de carga horária, ativos ou inativos;
- Graduados em Pedagogia/Normal Superior ou em demais Licenciaturas desde que tenham Magistério/Formação de Docentes em nível médio;
- Estudantes cursando no mínimo o 4º período do curso de Pedagogia/Normal Superior ou outras Licenciaturas, desde que, **neste caso**, com formação no Magistério/Formação de Docentes em Nível Médio.

2.5 Para os candidatos com deficiência, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas mediante o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3298/99 e 5296/2004 e da Lei Municipal nº 2048/2010.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 O Assistente de Alfabetização atuará em Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas por semana, em cada turma, atendendo até oito turmas, totalizando 40 horas semanais de trabalho voluntário).

3.3 Cada assistente poderá escolher no mínimo (1) uma turma e no máximo oito (8) turmas.



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.4 Os atendimentos de cada Assistente, em qualquer combinação de escolas, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

3.4.1 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9608/1998 – Lei do Voluntariado.

3.4.2 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.4.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.5 São atribuições do assistente de alfabetização:

- a) auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- b) cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência, caso o professor regente (alfabetizador), assim orientar;
- d) elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- e) acessar o sistema de monitoramento do Programa;
- f) cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- g) participar das formações indicadas pelo MEC.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão efetuadas no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Toledo, localizada no seguinte endereço: Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, do dia 27/02/2023 até o dia 13/03/2023, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

4.3 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos, que deverão estar organizados de acordo com a ordem a seguir:



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*

a) Ficha de Pontuação (ANEXO I), devidamente preenchida com dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, que deve ser colada no lado externo do envelope de Comprovação documental/títulos;

b) Cópia legível do Cadastro Pessoa Física – CPF;

c) Cópia legível da RG (frente e verso) ou CNH;

d) Cópia legível do Diploma ou Certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar (graduação) e, para universitário, comprovante de matrícula da Universidade, no mínimo cursando o 4º período do curso;

f) Comprovante de abertura de Conta-Corrente ou Conta Salário no Banco do Brasil em nome do (a) Candidato(a);

g) O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico original ou cópia atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

4.5.1 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Edital.

4.5.2 Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.

4.5.3 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando assegurado à Comissão o direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

4.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

4.10 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

4.11 Da mesma forma, não haverá a devolução dos documentos apresentados.

4.12 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 4.5, e protocolizado no período de 27/02/2023 até o dia 13/03/2023, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min. e das 13h30min. às 17h.

4.13 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 43 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### 5. DA PONTUAÇÃO

5.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção dar-se-á em uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de Currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com a seguinte Tabela:

| DENOMINAÇÃO  | PONTUAÇÃO        |
|--|------------------|
| Diploma de Licenciatura na área de Pedagogia/Normal Superior.  | 3 pontos         |
| Diploma de magistério com outras licenciaturas.  | 3 pontos         |
| Declaração da Universidade de estudante cursando no mínimo o 4º período de Pedagogia/Normal Superior ou outras Licenciaturas, neste caso com formação no Magistério/Formação de Docentes em Nível Médio. | 2 pontos         |
| Declaração de experiência no Programa Tempo de Aprender (Retirar a declaração no setor do PDDE da Secretaria Municipal da Educação – SMED).  | 2 pontos         |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  | <b>10 pontos</b> |

5.3 A avaliação curricular dar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

5.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 44 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5.5 O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Toledo – PR [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br), no item (do lado esquerdo da tela) “Órgão Oficial” por ordem de classificação.

5.6 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

5.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o Banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender Toledo – PR.

5.8 A ordem de escolha da (s) escola (s) acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do assistente, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.9 A classificação parcial será divulgada no dia 20 de março de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Toledo – PR, cabendo recurso no prazo de 24 horas, a contar da data e horário da publicação, devendo ser protocolizado, no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Toledo, localizada no seguinte endereço: Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro.

5.10 A classificação final será divulgada no dia 23 de março de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Toledo – PR, acompanhada das datas para os procedimentos de formação inicial, escolha das escolas/turmas e data para o início dos trabalhos.

5.11 É de responsabilidade do candidato acompanhar diariamente as informações oficiais no site da prefeitura, no item “ÓRGÃO OFICIAL”.

5.12 Os Assistentes que trabalharam voluntariamente nos anos anteriores e que tenham interesse em continuar com o trabalho voluntário, deverão realizar a inscrição novamente.

5.13 Não haverá possibilidade de reconduzir o assistente de alfabetização que trabalhou voluntariamente nos anos anteriores para atender em 2023. Em caso de interesse, o assistente deverá realizar nova inscrição e passará pelos mesmos critérios de classificação descritos neste edital.

## 6. DA LOTAÇÃO

6.1 A lotação obedecerá à ordem de classificação apurada da maior para a menor pontuação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.4 deste Edital.

6.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.4 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de Voluntário para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo máximo de 8 (oito) meses (abril a novembro), período que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC, bem como por Decretos Municipais.

6.3 Em caso de desistência, será convocado para lotação o próximo candidato classificado, seguindo a ordem decrescente de pontos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 45 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, com transporte e alimentação, o valor que foi definido pela Resolução 06, de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Tempo de Aprender.

7.2 O Assistente de Alfabetização atuará na sala de aula junto ao professor alfabetizador no máximo em 8 (oito) turmas nas escolas consideradas não vulneráveis.

7.3 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, terá carga horária semanal de 5 (cinco) horas por turma, de acordo com os horários das escolas selecionadas.

7.4 Os Assistentes de Alfabetização das escolas não vulneráveis receberão uma bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, com uma carga horária de 5 (cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira, definida pela gestão das escolas e horário de funcionamento da turma que auxiliará.

7.5 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para esclarecimento de suas atribuições, em local e data que serão divulgados no dia 23 de março de 2022, junto com a classificação final.

7.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender em Toledo – PR.

Toledo, 27 de fevereiro de 2023

**MARLI GONÇALVES COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 46 de 47



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*

### ANEXO I

|           |          |
|-----------|----------|
| NOME:     |          |
| CPF:      | RG:      |
| ENDEREÇO: |          |
| E-MAIL:   | Celular: |

*Marque um x para a pontuação que corresponde com seus documentos apresentados:*

| DENOMINAÇÃO   | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| Diploma de Licenciatura na área de Pedagogia/Normal Superior.   |           |
| Diploma de magistério com outras licenciaturas.   |           |
| Declaração da Universidade de estudante cursando no mínimo o período de Pedagogia/Normal Superior ou outras Licenciaturas, neste caso com formação no Magistério/Formação de Docentes em Nível Médio. |           |
| Declaração de experiência no Programa Tempo de Aprender (Retirar a declaração no setor do PDDE da Secretaria Municipal da Educação – SMED).   |           |
| <b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>   |           |

*Obs.: A pontuação caberá o preenchimento à Comissão Organizadora.*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de Fevereiro de 2023

Edição nº 3.482

Página 47 de 47

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.